

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 080/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS Centro Oeste inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, sito à Rua Vicente Machado nº. 1109, Guarapuava, Pr., que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”**, e será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, bem como demais legislação correlata e normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pela pregoeira Daniely de Oliveira, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme **Portaria nº. 023/2013**, datada de 07 de outubro de 2013.

O **PREGÃO** será realizado dia 11 de dezembro de 2013, com início às 14:00 horas, na Rua Vicente Machado nº. 1109, 2º andar, Guarapuava - PR, CEP: 85.010.260, na Sala da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto “Aquisição de materiais de expediente para implantação das Unidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III adulto e infanto-juvenil e Unidades de Acolhimento adulto e infanto-juvenil”, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do lote do Pregão fica fixado em **R\$ 17.995,02 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**, para fornecimento do objeto ora licitado, devendo a licitante apresentar proposta com preenchimento de todos os critérios constantes no Anexo I deste Pregão.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0011.1010 Manutenção e Implantação do Programa de Unidade de Acolhimento-Adulto

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0012.2011 Manutenção e Implantação do Programa CAPS AD III – Adulto

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0014.2014 Manutenção e Implantação de Convênio CAPS AD III – Infanto-Juvenil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0015.2015 Manutenção e Implantação de Convênio Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os **INTERESSADOS PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, regularmente estabelecidos e que preencherem as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

4.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Que estejam punidas com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que esteja suspensa de licitar junto ao CIS Centro Oeste;
- f) Que esteja organizada em consórcio ou coligação;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- i) Proponente que apresentem mais de uma proposta;
- j) Proponente que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.3. As empresas deverão observar o enquadramento com relação à Nota Fiscal Eletrônica, respeitando as normas de Procedimento Fiscal – RFB nº 41/2009 e nº 95/2009.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no preâmbulo, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representando, **com 30 minutos de antecedência** ao horário estabelecido para o início do certame, ou seja, até as 13:30 h, não sendo permitido credenciamento após este horário, apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, **com data não superior a 90 dias;**
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à

licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo vedada a substituição do representante credenciado após o início da sessão, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.4. Na carta de credenciamento deve ser indicado endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação do CIS Centro Oeste ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. A carta de credenciamento ou a procuração deverão ter assinatura reconhecida por cartório competente.

5.8. Se, após o credenciamento, o credenciado ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.9. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Conforme descrição do Anexo I, para os itens que apresentam a palavra **AMOSTRA**, é obrigatório que seja apresentada amostra dos itens.

6.2. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Anexo I, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

6.3. As amostras deverão ser apresentadas pelo próprio produto.

6.4. O material das amostras deverá ser remetido ao CIS Centro Oeste, situado na Rua Vicente Machado, 1109 – 2º Andar – Centro – Guarapuava/PR, CEP 85.010-260, **no dia 05 de dezembro de 2013, das 08h30minh às 11h00min horas e das 13h30min até as 16h00min horas.** Após análise do material, a Comissão de Licitação, emitirá o parecer de avaliação, que será enviado via e-mail ou fax,

no dia 06 de dezembro para as empresas que apresentaram as amostras. **Este parecer deverá integrar o envelope de proposta.**

6.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e nº do item a que a amostra se refere. A apresentação de amostra sem identificação não serão aceitas pela Comissão de Licitação. A licitante deverá deixar um endereço de e-mail para envio do parecer de avaliação.

6.6. As amostras serão devolvidas no dia marcado para a abertura do procedimento licitatório, exceto para o licitante (s) vencedor (es), pois as mesmas ficarão de amostra para o recebimento do restante dos produtos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

7.1. As licitantes interessadas deverão entregar à Equipe de Apoio ou ao Pregoeiro, após o credenciamento separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL** sem a qual os envelopes não serão recebidos.

7.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com assinatura reconhecida em cartório competente, pelo representante legal e do contador responsável pela empresa de que a proponente se enquadra no conceito de ME e EPP, sob as penas da Lei Complementar 123/06, (modelo em Anexo) quando for o caso.

7.3. Os ENVELOPES, de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além da razão social ou nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013-CIS

Objeto: “Aquisição de materiais de expediente para implantação das Unidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III adulto e infanto-juvenil e Unidades de Acolhimento adulto e infanto-juvenil”.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

Razão Social da empresa e CNPJ

ENVELOPE Nº 02 “DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013-CIS

Objeto: “Aquisição de materiais de expediente para implantação das Unidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III adulto e infanto-juvenil e Unidades de Acolhimento adulto e infanto-juvenil”.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná

Presidente da Comissão de Licitações

Razão Social da empresa e CNPJ

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 7.3 do item 7 do edital.

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentada na forma impressa e em papel timbrado da empresa devidamente, datada e assinada, a partir das orientações constantes no Anexo I deste Edital, dentro do respectivo envelope. A Proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) O número do processo e número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Preço unitário por produto e global por lote, redigido em algarismo e por extenso, de forma clara e detalhada, devendo estar assinada ao seu final pelo seu proponente;
- e) O prazo de entrega do objeto: será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os itens exigidos em edital, bem como o frete e entrega dos objetos no endereço mencionado no edital;
- g) Constar especificação do objeto e discriminação do bem a ser fornecido para o CIS Centro Oeste com o atestado de que o objeto possui, no mínimo, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

8.3. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

8.4. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item deste Edital, sob pena de desclassificação, considerando que no **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ CONSIDERADA VENCEDOR A LICITANTE QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL.**

8.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

8.6. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.7. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos solicitados neste item e seus subitens.

9.2. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 - **Documentos de Habilitação;**

9.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício (certidão);

9.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Licença para Localização, em vigor, expedida pelo órgão Municipal competente;

9.2.3 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante e que atenda aos requisitos do inc. III do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo VI);
- e) Que não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração do CIS Centro Oeste.

9.4. A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

10.1. A critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio, a comissão de licitação poderá consultar os documentos expedidos via Internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

10.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data de suas expedições / emissões.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos. Se a documentação não estiver conforme as exigências previstas em edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação.

11.3. Abertos os envelopes das Propostas de preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.4. O pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando os licitantes, local, data e horário de reabertura.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- d) Contiver preço ou entrega dos objetos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste edital.

11.7. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

11.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapas de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e demais propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;
- b) Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000;
- c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea “a” do subitem 11.8, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso, ocorrer a participação de mais de 03 (três) propostas;
- 11.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.
- 11.10.** Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, em escala de R\$ 5,00 (cinco reais), inferiores à proposta de menor preço.
- 11.11.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.
- 11.12.** A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.
- 11.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11.13, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 11.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 11.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.19.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilitando devidamente justificada.
- 11.21.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 11.22.** Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja

autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.23. A licitante vencedora terá o prazo de 48 horas, após o encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária.

13.3. A Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato respeitada a validade de sua proposta.

13.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIS Centro Oeste.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O fornecimento dos objetos ora licitado terá início após homologação e assinatura do contrato.

14.2. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada dos itens, mediante requisição de compra do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor, ficando a entrega estipulada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da requisição de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

14.3. O objeto ora licitado deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações definidas neste edital.

14.4. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

14.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato.

14.6. O ato de recebimento do item licitado, não importará em sua aceitação.

14.7. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, **não sendo admitida outra forma de pagamento.**

15.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CNPJ nº. 03.601.519/0001-13, endereço Rua Vicente Machado 1109, Centro, NÚMERO DA LICITAÇÃO, OBJETO E CONTRATO, bem como a descrição e quantidade do(s) item(ns) ao(s) qual(is) foi(ram) fornecido(s), acompanhada apresentação da CND do INSS e FGTS, durante o horário do expediente.

15.3. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

15.4. A Administração do CIS Centro Oeste reserva-se o direito de descontar da Nota Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais, impostos e taxas devidas.

15.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da contratada, cabendo ao CIS Centro Oeste apenas a verificação do resultado obtido.

15.6. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

15.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

16. DO CONTRATO

16.1. Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o CIS Centro Oeste e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses;

b) O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 5 (cinco) dias, contados da convocação da adjudicatária pelo CIS Centro Oeste, ocasião em que se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão Negativa do INSS e Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de garantia de Tempo de Serviços – FGTS, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência contratual;

c) O contrato administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio, da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências da alínea b);

d) Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Administração do CIS Centro Oeste, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- e) A critério da administração do CIS Centro Oeste, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;
 - f) Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
 - g) O contrato só terá validade depois de assinado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos do CIS Centro Oeste;
 - h) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 16.2.** A publicação resumida do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 16.3.** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- 16.4.** Em estrita obediência ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, art. 38, parágrafo único, com a redação dada pela Lei nº. 8.883, de 8/6/1994, combinado com o Decreto nº. 93.237, de 8/9/1986, art. 5º, inc. IV, todo aditamento ao contrato deverá ser previamente apreciado pela Administração do CIS Centro Oeste.
- 16.5.** O contrato poderá ser rescindido pela Administração do CIS Centro Oeste pelos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93, artigos 77 e 78. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme estabelece o artigo 79, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, todos do mesmo diploma legal.
- 16.6.** O contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

17. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** A responsabilidade pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) do contratante, com atribuições específicas, devidamente designados(s) pelo CIS Centro Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993.
- 17.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 17.3.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do fornecimento especificado neste Edital e seus anexos, sendo reprovado o fornecimento dos objetos em desacordo com as condições pactuadas.
- 17.4.** Estando o fornecimento em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados e vistoriados pelo setor competente e enviados para pagamento.
- 17.5.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

18. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

18.1. Caberá ao Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- d) Fiscalizar, receber e acompanhar o fornecimento e, estando regular, efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- e) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada e cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Recusar Faturas/Notas Fiscais que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando a contratada e sobrestando o pagamento até a regularização da condição; notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19. DOS DEVERES DA LICITANTE CONTRATADA

19.1. Competirá à Licitante Vencedora:

- a) A contratada se obriga a entregar os materiais adquiridos na sede administrativa do CIS Centro Oeste, em quantidades solicitadas e que venham a atender as necessidades da administração, ficando claro que sua entrega será de acordo com as requisições emitidas pelo setor de compras e licitações e reconhecida por autoridade competente;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- c) Reparar, corrigir, conservar ou substituir às expensas, no total ou em parte os produtos e ou serviços em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais arcando com as despesas referentes ao fornecimento do objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

19.2. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

19.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

19.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

19.5. A responsabilidade pelo fornecimento dos materiais em local pré-determinado pelo CIS Centro Oeste será da contratada. Consequentemente, a mesma não poderá subcontratar nem solicitar prorrogações de prazo em decorrência de qualquer atraso.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses do artigo 65, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

20.2. Fica expressamente vedado ao CONTRATADO à cessão ou transferência a terceiros dos direitos decorrentes do presente contrato, sem prévio acordo firmado entre as partes e plena concordância por parte da CONTRATANTE.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- c)** cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;
- d)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- e)** A dissolução da sociedade;
- f)** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
- h)** Razões de interesse do serviço público;
- i)** A supressão por parte da Contratante nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- j)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- k)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;

21.2. Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato;

21.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da lei nº. 8666/93.

21.4. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas no art. 78 e 79, da Lei 8.666/93, sujeitando-se aos termos.

21.5. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de suspender o presente contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela Administração, mediante o pagamento tão somente dos produtos fornecidos até a data da suspensão.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o CIS Centro Oeste, a Licitante estará sujeita, garantido a Defesa Prévia, às sanções previstas neste Edital, na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

22.2. Às Licitantes que ensejarem o retardamento da conclusão e execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o preço do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; multas:

1) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (dois por cento);

2) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

3) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/2000;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

a) No caso de aplicação de advertência, multa ou suspensão temporária caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

b) Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

c) O preço da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o preço da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o preço será cobrado judicialmente.

d) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. Caberá ADVERTÊNCIA nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação para as quais não estejam previstas penas de multa, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual por parte da Administração, com aplicação das penalidades decorrentes.

22.5. As penalidades serão publicadas em Jornal Oficial do CIS Centro Oeste, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Caso a contratada dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do preço total do contrato;

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

23.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

23.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

23.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

23.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.2. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço descrito no preâmbulo deste edital nos seguintes horários das 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h30min.

24.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

24.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

25.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão a disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

25.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.4. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com

firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador.

25.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Não havendo expediente, ocorrendo decretação de feriado ou a superveniência de qualquer fato que impeça à realização de ato do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do CIS Centro Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

25.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração do CIS Centro Oeste, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o preço inicial contratado.

25.10. Fica assegurado a Administração do CIS Centro Oeste o direito de, por razões de interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº. 8.666/93).

25.11. Da(s) reunião(ões) lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá(ão) ser assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes que assim o desejarem.

25.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes nº. 2 (Documentação), devidamente rubricados, ficará sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.

25.13. Não serão aceitos solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.14. Fazem parte integrante do presente Pregão os seguintes Anexos/ modelos:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira; (envelope 1)

Anexo II – Modelo de declaração exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02; (fora do envelope)

Anexo III – Modelo de Carta de credenciamento; (fora do envelope)

Anexo IV – Modelo declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação; (fora do envelope)

Anexo V – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação; (envelope 2)

Anexo VI – Modelo de declaração da não existência de empregados em condições excepcionais; (envelope 2)

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (fora do envelope)

Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; (envelope 1)

Anexo IX – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – Proposta de preços; (envelope 1)

Anexo X – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal – documentação; (envelope 2)

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inidoneidade; (envelope 2)

Anexo XII - Minuta de Contrato;

Anexo XIII - Termo de Recebimento de Processo Licitatório (fora do envelope)

25.15. Todos os anexos deverão ser confeccionados com papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal da empresa e aposto o carimbo do CNPJ da empresa.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 28 de novembro de 2013.

Daniely de Oliveira
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO I

Modelo de Proposta Financeira

Apresentamos nossa proposta financeira para **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”**, conforme a descrição a seguir, declarado, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº.019/2013, conforme segue:

1. Relação de produtos, quantidades, descrição, preços máximos por item e valor global.

Item	Selo INMETRO	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		Agenda telefônica tipo espiral capa dura	UND	04		17,83	71,32
2		Alfinete de cabeça colorido, confeccionado em chapa de aço e pintura epóxi – caixa com 50 unidades.	CX	08		4,43	35,44
3		Almofada para carimbo tamanho médio, tamanho mínimo 7,5 x 11 cm - AMOSTRA	UND	08		8,40	67,20
4		Apontador simples em acrílico	UND	04		1,57	6,28
5		Avental escolar infantil	UND	80		11,30	904,00
6		Bastão de cola quente – compatível com a pistola para cola quente existente nesta licitação.	UND	160		0,70	112,00
7		Bexiga colorida – pct 50 unidades	PCT	100		5,17	517,00
8	Sim	Borracha branca nº. 40 atóxica	UND	08		0,42	3,36
9		Caderno espiral tamanho grande 10 x 1 200 folhas capa mole	UND	08		9,17	73,36
10		Caderno espiral tamanho pequeno 48 folhas capa mole	UND	08		1,37	10,96
11		Caixa box de papelão reforçada p/ arquivo morto - AMOSTRA .	UND	40		1,80	72,00
12		Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos memória, porcentagem e correção parcial, dupla fonte de energia solar e bateria, desligamento automático, tamanho	UND	04		24,40	97,60

		aproximado 128 x 143 x 26 mm - 1º linha - AMOSTRA					
13	Sim	Caneta esferográfica cor azul ponta 0.7 corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 und - AMOSTRA	CX	04		41,00	164,00
14	Sim	Caneta esferográfica cor preta ponta 0.7 corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 und - AMOSTRA	CX	04		41,00	164,00
15	Sim	Caneta esferográfica cor vermelha ponta 0.7 corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 und - AMOSTRA	CX	04		41,00	164,00
16	Sim	Caneta marca texto cores variadas	UND	04		1,90	7,60
17	Sim	Caneta para retroprojektor (azul ou preta)	UND	04		3,23	12,92
18		Cartolina laminada, pesando 150 g/m2, medindo (49 x 59)cm; nas cores: VERDE, PINK, PRATA, VERMELHA, AZUL, DOURADA.	UND	400		1,50	600,00
19		Cartolina simples 50X66 na cor branca	UND	400		0,47	188,00
20		CD virgem caixa c/ 20 und	CX	02		19,00	38,00
21		CD virgem regravável caixa c/ 20 und	CX	02		48,33	96,66
22		Clips para papel 2/0 caixa com 100 unidades	CX	08		1,92	15,36
23		Clips para papel 8/0 caixa com 25 unidades	CX	08		1,98	15,84
24		Clips pequeno n° 05. Embalagem com 100 unidades - dourado/prata	UND	04		3,37	13,48
25		Cola glitter - caixa com 06 cores, em frascos com 25 gr.	CX	20		8,50	170,00
26	Sim	Cola líquida frasco 90 grs atóxica -	UND	20		1,37	27,40

		AMOSTRA					
27	Sim	Corretivo líquido composição veículo aquoso, dispersantes, essencia, dióxido de titânio. Atóxico, a base de água frasco com 18 ml - AMOSTRA	UND	08		2,17	17,36
28		Envelope tipo ofício branco, 144 x 229 mm	UND	40		0,09	3,60
29		Extrator de grampos em metal resistente	UND	04		1,43	5,72
30		Fita adesiva transparente 12mm x 40mt rolo (deverá ter forte poder de fixação)		08		1,13	9,04
31		Fita adesiva transparente 50mm x 40 mt rolo (fita para empacotamento) (deverá ter forte poder de fixação)	UND	08		2,80	22,40
32		Fita adesiva, medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Embalagem deverá ser acondicionada em plástico transparente contendo dados de identificação do fabricante	UND	20		3,60	72,00
33		Fita dupla face 18mm x 50mm	UND	04		4,20	16,80
34	Sim	Folha de E.V.A, modelo liso produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600 mm x 400 mm x 2mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO. Nas cores verde bandeira, amarelo, azul claro, azul royal, branca, laranja, preto, lilás e cinza claro, azul escuro, verde claro, marrom e vermelha.	UND	200		1,72	344,00
35		Giz de cera grosso c/ 15 cores, sem cheiro, atóxico.	CX	40		3,12	124,80
36		Gliter – pacote de 100GR, nas cores: AZUL, DOURADO, PINK, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHO.	PCT	40		2,98	119,20
37		Grampeador para grampo 26/6 tamanho médio (aproximadamente 12cm x 3,5 cm) metal	UND	04		12,43	49,72
38		Grampo para grampeador 26/6 caixa c/ 5.000 unidades GALVANIZADO	UND	04		3,77	15,08

39		Grampos trilho caixa com 50 unidades	UND	08		10,40	83,20
40		Lantejola cubeta de 6mm com furo central – Pacote com 100 g	PCT	40		1,13	45,20
41		Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera.	CX	40		7,37	294,80
42	Sim	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unid - AMOSTRA	CX	04		44,00	176,00
43		Livro ata c/100fls	UND	04		8,87	35,48
44	Sim	Massa de modelar; composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo contendo 12 unidades cada; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr - 11786, certificado pelo INMETRO.	CX	40		6,95	278,00
45	Sim	Molhador dedo gel 12 gramas composto por acido graxo, glicois, corante alimenticio e essência aromática.	UND	04		3,32	13,28
46		Organizador de mesa, de acrílico, com compartimento para lápis, lembrete, borracha ou clip, tipo triplo, no formato retangular, na cor fumê.	UND	04		13,57	54,28
47		Palito de madeira; no formato achatado com ponta redonda; para sorvete ou uso escolar; medindo 120x7,8x2,1mm; caixa com 5000 unid cada	CX	04		76,25	305,00
48		Papel carbono para papel medindo 21 x 29,7 cm – caixa com 100 folhas	CX	08		37,00	296,00
49		Papel casca de ovo 120g, branco, formato A4 – caixa com 30 folhas.	CX	04		6,50	26,00
50		Papel celofane de papelaria; em polipropileno biorientado (BOPP), com gramatura de 18g/m²; fornecido em folha de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100,0 cm; nas cores: PINK, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, INCOLOR.	UND	200		0,95	190,00
51		Papel contact colorido largura aproximadamente 45x10 cm (metro)	MT	40		6,13	245,20
52		Papel contact transparente largura aproximadamente 45x10 c/ 10m	MT	40		3,43	137,20
53		Papel Crepom de várias cores	UND	300		0,69	207,00

54		Papel para fax bobina com 30 metros.	UND	20		6,27	125,40
55		Papel sulfite A4 medidas 210mmX297mm pacote com 500 folhas gramatura 75g/m ² - AMOSTRA	UND	400		12,90	5.160,00
56		Pasta 2 furos A/Z lombo estreito	UND	12		8,90	106,80
57		Pasta 2 furos A/Z lombo largo	UND	12		9,40	112,80
58		Pasta plástica com canaleta fixa (p/ prender o papel) tamanho officio	UND	12		2,29	27,48
59		Pasta plástica com grampo trilho tamanho officio.	UND	12		1,87	22,44
60		Pasta polionda estreita com elástico tipo officio 20 mm	UND	12		2,55	30,60
61		Pasta polionda larga com elástico tipo officio 55 mm	UND	12		3,20	38,40
62		Pasta polionda media com elástico tipo officio 35 mm	UND	12		2,93	35,16
63		Pastas sanfonadas c/12 divisorias	UND	04		15,00	60,00
64		Pastas suspensas marmorizada	UND	20		1,85	37,00
65		Perfurador para papéis em metal tamanho médio(aproximadamente 12cm x 12cm) capacidade aproximada 20 folhas	UND	04		20,50	82,00
66		Pincel para pintura nº 10, cabeça chata, em metal, cerdas sintéticas.	UND	40		2,48	99,20
67		Pistola para cola quente, bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 11,2 cm, fio e tomada certificadas pelo INMETRO medindo 2mm x 0,75mm, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos, indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais, constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante - AMOSTRA .	UND	04		24,73	98,92
68		Régua 30 cm em acrílico transparente	UND	04		1,57	6,28
69		Suporte para rolo de fita adesiva de 5mm. (grande)	UND	04		15,40	61,60

70		Tecido não Texturizado (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de 45g (diversas cores).	METRO	100		1,42	142,00
71		Tesoura escolar, ponta arredondada, cabo plástico.	UND	20		3,07	61,40
72		Tesoura inox tamanho grande	UND	04		5,80	23,20
73	Sim	Tinta facial; composto de água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico, acondicionado em potes com 05 gramas, apresentada em blister com 10 cores sortidas: branco, preto, verde, marrom, vermelho, amarelo, azul, roxo, rosa e laranja. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA	KIT	40		10,60	424,00
74	Sim	Tinta guache, 250 ml, atóxica, na cor amarelo ouro.	PT	60		12,12	727,20
75	Sim	Tinta guache, 250 ml, atóxica, na cor azul turquesa.	PT	60		12,12	727,20
76	Sim	Tinta guache, 250 ml, atóxica, na cor branca.	PT	60		12,12	727,20
77	Sim	Tinta guache, 250 ml, atóxica, na cor preta.	PT	60		12,12	727,20
78	Sim	Tinta guache, 250 ml, atóxica, na cor verde folha.	PT	60		12,12	727,20
79	Sim	Tinta guache, 250 ml, atóxica, na cor vermelho fogo.	PT	60		12,12	727,20
80		Tinta para carimbo cor azul, 40 ml	UND	04		4,30	17,20
81		Tinta para carimbo cor preta, 40 ml	UND	04		4,30	17,20
82		Tinta para carimbo cor vermelha, 40 ml	UND	02		4,30	8,60
Total R\$ 17.995,02 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)							

Valor Global Total da proposta R\$ 17.995,02 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

Prazo de validade da presente proposta: 60 dias

2. Prazo de entrega das mercadorias: conforme solicitação da Administração do CIS Centro Oeste.
3. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contrata.
4. Condições de entrega: O frete está incluso nos preços apresentados acima.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e peças com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL".

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, Declara que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 019/2013, objeto do Procedimento Licitatório nº. 080/2013, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnico, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL".

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar do procedimento licitatório, acima referenciado, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por fim e valioso.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) CNPJ/CPF nº. _____, (endereço completo), neste ato representado por (nome completo) CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital a elas se submetendo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº. 019/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

OBRIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

(nome da empresa) CNPJ/CPF nº. _____, (endereço completo), neste ato representado por (nome completo) CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL".

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

(nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Senhor (nome completo representante legal) CPF/MF _____, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente, o art. 3º, tendo direito aos benefícios previstos pelo referido Diploma Legal.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

Nome completo do Contador responsável pela empresa
CPF:

OBIGATORIO DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIS Centro Oeste antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL".

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 080/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa
C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 080/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 019/2013, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL”.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2013

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Vicente Machado, 1109 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos, João Elinton Dutra, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Laranjal, residente e domiciliado a Rua Tupã s/nº., no município de Laranjal, portador da Cédula de Identidade nº. 1.891.723-8/PR e inscrito no CPF nº. 434.972.929-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.**, estabelecida na Rua, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor, brasileiro, residente e domiciliado no Municípioà Rua....., portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF nº., acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão Presencial nº. 019/2013**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital e Anexos do Pregão Presencial nº./2013.

Proposta da Contratada;

Deliberações da Comissão Permanente de Licitação, constantes em Ata, devidamente assinadas.

Parágrafo primeiro: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de inadimplemento das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **“Aquisição de Materiais de Expediente para Implantação das Unidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil”**, conforme **Anexo I**, do Edital do Pregão Presencial nº 019/2013.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	--------------	-----------

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, durante o transcorrer da vigência contratual, de acordo com a Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do CIS Centro Oeste, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber os produtos, objeto deste contrato nas condições previstas neste Contrato e Edital do Pregão Presencial n°. 019/2013 e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do contrato;
- c) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira, sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato;
- b) responsabilizar-se por todos os custos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n°. 019/2013, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo do CONTRATADO assim como demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná pagará à CONTRATADA, pelos produtos elencados na Cláusula Primeira do presente contrato, o valor máximo de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (**preferencialmente Banco do Brasil**) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal pelo CIS Centro Oeste, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, **não sendo admitido outra forma de pagamento.**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, devidamente identificada com nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CNPJ nº. 03.601.519/0001-13, endereço: Rua Vicente Machado 1109, Centro, com a descrição e quantidade dos itens aos quais foram fornecidos, acompanhada da apresentação da CND do INSS, Receita Federal e FGTS, durante o horário do expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REACTUAÇÃO DE PREÇO

Poderá haver repactuação do valor contratado, visando à adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde

01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

10.301.0011.1010 Manutenção e Implantação do Programa de Unidade de Acolhimento-Adulto

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0012.2011 Manutenção e Implantação do Programa CAPS AD III - Adulto

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0014.2014 Manutenção e Implantação de Convênio CAPS AD III - Infante-Juvenil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0015.2015 Manutenção e Implantação de Convênio Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129, da Lei Estadual nº 15.608/07. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **multa moratória, de ofício** equivalente a executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; multas:

I) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização;

II) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/2000;

IV) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o preço atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a aplicação das medidas e sanções capituladas nas alíneas I a IV, do caput desta Cláusula, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná sempre observará o princípio constitucional da proporcionalidade, o sistema de gradação das penas e sanções, o princípio da boa-fé objetiva, a função social dos contratos e o potencial lesivo da conduta para a coletividade (interesse primário) e para o próprio CIS Centro Oeste (interesse secundário).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **cláusula penal** de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O preço da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o preço da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o preço será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade

com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no periódico "Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná", pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Guarapuava, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

João Elinton Dutra
Presidente do Conselho de Prefeitos

Testemunhas:

Daniely de Oliveira
CPF 035.539.279-84

Vitalino Luiz Szymczak
CPF 372.555.769-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III ADULTO E INFANTO-JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO-JUVENIL".

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Proponente: _____

CNPJ nº. _____ Inscr. Est. nº. _____

Endereço: _____ Nº. _____ Bairro: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Município: _____ Estado: _____ Cep: _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2013, com data de emissão em 28 de novembro de 2013 e com abertura prevista para o dia 11 de dezembro de 2013, às 14h00min, cujo objeto é a "Aquisição de materiais de expediente para implantação das Unidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III adulto e infanto-juvenil e Unidades de Acolhimento adulto e infanto-juvenil".

_____, ____ de _____ de 2013.
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal da empresa

C.P.F.:

É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DESTA